



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 186, DE 2019**

Altera o texto permanente da Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre medidas permanentes e emergenciais de controle do crescimento das despesas obrigatórias e de reequilíbrio fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, e dá outras providências.

**SUBEMENDA SUPRESSIVA AO SUBSTITUTIVO DO RELATOR**

Suprima-se o inciso VII do art. 167-A da CF, constante do art. 1º do Substitutivo do Relator.

**JUSTIFICAÇÃO**

A redação dada ao art. 167-A é o cerne do “ajuste fiscal emergencial”, ao prever a antecipação e a perenização de medidas de controle de despesas, com efeito drástico sobre o gasto com pessoal. Sempre que for rompida a “regra de ouro”, ficarão engessada a gestão de pessoal, com impedimentos intransponíveis e irrazoáveis.

O Relator propõe a inclusão nesse dispositivo de vedação de progressões e promoções nas carreiras, excetuando os casos em que houver provimento derivado de cargo por outro agente, ou seja, na Magistratura, na Diplomacia, nas Forças Armadas. Consegue, assim, ser ainda mais rígido que o Governo, mas continua contrariando o direito isonômico de todos os servidores ao desenvolvimento na sua carreira.

Sala da Comissão,

**Senador Paulo Paim**

